iii) 14 Valores — de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
iv) 10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
v) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
vi) 3 valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
vii) 0 valores — sem experiência profissional.

(EPA) Experiência Profissional no Agrupamento (EPA 1 + EPA 2), em que EPA 1 se constitui como o tempo de serviço, e o EPA 2, o desempenho profissional no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

EPA 1:

i) 10 Valores — 24 meses ou mais tempo de serviço;
ii) 8 Valores — de 18 a 24 meses de tempo de serviço;
iii) 6 Valores — de 12 a 18 meses de tempo de serviço;
iv) 4 Valores — de 6 a 12 meses de tempo de serviço;
v) 2 Valores — de 1 a 6 meses de tempo de serviço;
vi) 1 Valores — menos de 1 mês de tempo de serviço;
vii) 0 valores — sem tempo de serviço no Agrupamento.

EPA 2:

i) 10 valores — desempenho totalmente adequado à função, com elevadas competências técnicas e relacionais, assiduidade e pontualidade;
ii) 5 valores — desempenho adequado à função, demonstrando competências técnicas e relacionais, com assiduidade e pontualidade regular;
iii) 2 valores — desempenho minimamente adequado, demonstrando diversas carências nas competências técnicas e relacionais, na assiduidade e pontualidade;
iv) 0 valores — desempenho inadequado à função, evidenciando carências graves em competências técnicas e relacionais, assiduidade e pontualidade irregular.

(FP) Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

i) 20 Valores — Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional;
ii) 18 Valores — Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional;
iii) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
iv) 5 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
v) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas;
vi) 0 Valores — Ausência de formação.

8 — Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a acorrer no ano letivo 2012/2013.

6 de setembro de 2012. — O Diretor, *Nuno Manuel Polido Mantas*.

206370515

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho n.º 12098/2012

De acordo com o artigo 19.º, do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho normativo n.º 13-A/2012, nomeio Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, a professora do quadro, Maria Filomena de Matos Nunes, do departamento de Matemática e Ciências.

A presente nomeação tem efeitos a partir do início do ano letivo 2012/2013 e expira no final do mandato, de acordo com o n.º 8 do artigo 25.º do referido decreto-lei.

6 de setembro de 2012. — O Diretor, *Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues*.

206372216

Escola Secundária D. Inês de Castro

Aviso (extrato) n.º 12195/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 15 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público, por despacho do Presidente da C.A.P., o procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º do RCTFP.

2 — Em cumprimento do estabelecido das alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação mobilidade especial.

2.1 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Código do Procedimentos Administrativo.

3 — Local de trabalho: escolas pertencentes à Escola Secundária D. Inês de Castro.

3.1 — Funções: prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e vigilância/acompanhamento de crianças.

3.2 — Horário semanal: 10 horas semanais, a 2 horas/dia (14 postos de trabalho)

3.3 — Horário semanal: 15 horas semanais, a 3 horas/dia (1 posto de trabalho)

3.4 — Remuneração ilíquida/hora: € 3,20 por hora.

3.5 — Duração do contrato: 14 de setembro a 14 de dezembro, prorrogáveis.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos da Escola Secundária D. Inês de Castro, e entregues presencialmente nestes serviços.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
c) Declarações da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções em escolas deste Agrupamento).

7 — Método de seleção:

7.1 — O método de seleção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será o seguin-